

Lugares/medidas COVID-19	Concelhos de risco moderado	Concelhos de risco elevado	Concelhos de risco muito elevado e elevado extremo
Municípios	<p>Alguns concelhos:</p> <p>Bombarral; Caldas da Rainha; Loulé; Lourinhã; Marvão; Óbidos; Olhão; Sertão; Silves; Tavira; Vila Real de Santo António.</p> <p>Listagem completa de concelhos: https://covid19estamoson.gov.pt/lista-de-concelhos-nivel-de-risco/</p>	<p>Alguns concelhos:</p> <p>Albufeira; Alcácer do Sal; Alcobaça; Barreiro; Batalha; Elvas; Estremoz Évora; Faro; Gavião; Grândola; Grândola Idanha-a-Nova; Lagos; Leiria; Mafra; Marinha Grande; Montijo; Peniche; Portimão; Serpa; Sesimbra; Torres Vedras.</p> <p>Listagem completa de concelhos: https://covid19estamoson.gov.pt/lista-de-concelhos-nivel-de-risco/</p>	<p>Alguns concelhos:</p> <p>Almada; Amadora; Aveiro; Azambuja; Braga; Caminha; Cascais; Guarda; Guimarães; Lisboa; Loures; Maia; Nazaré; Odivelas; Oeiras; Porto; Seixal; Setúbal; Vilanova de Gaia; Vila Franca de Xira.</p> <p>Lista completa de concelhos: https://covid19estamoson.gov.pt/lista-de-concelhos-nivel-de-risco/</p>
Limitação deslocações	<p>1) Proibição de circulação entre concelhos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » 23h de 27 de nov e 5 h de 2 de dez; » 23h de 4 dez e 5h de 9 dez; 	<p>1) Proibição de circulação entre concelhos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » 23h de 27 de nov e 5 h de 2 de dez; » 23h de 4 dez e 5h de 9 dez; <p>2) Manutenção da proibição de circulação na via pública das 23h às 5h.</p>	<p>1) Proibição de circulação entre concelhos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » 23h de 27 de nov e 5 h de 2 de dez; » 23h de 4 dez e 5h de 9 dez; <p>2) Manutenção da proibição de circulação na via pública das 23h às 5h.</p> <p>3) Proibição de circulação na via pública aos sábados e domingos e feriados das 13h às 5h.</p> <p>4) Proibição de circulação na via pública nos feriados de 1 e 8 de dezembro entre as 13h00 e as 5h00;</p> <p>[*] Nas opções 2, 3 e 4 existem exceções que permitem algumas deslocações.</p>
Trabalho	<p>1) Ação de fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório;</p> <p>2) Possibilidade de realizar medições de temperatura corporal por meios não invasivos no acesso a locais de trabalho;</p> <p>3) Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho.</p>		
Horários de encerramento de estabelecimentos	<p>» Estabelecimentos comerciais encerram entre as 20h e 23 horas – sendo o horário definido pela autarquia;</p> <p>» Restaurantes e equipamentos culturais e desportivos podem ficar abertos até às 1h00, mas os clientes só podem entrar até à meia noite.</p>	<p>Manutenção dos horários de encerramento:</p> <p>» Estabelecimentos comerciais às 22h;</p> <p>» Restaurantes e equipamentos culturais às 22h30.</p>	<p>1) Nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro os estabelecimentos comerciais encerram às 15h.</p> <p>2) Encerramento do comércio aos fins-de-semana a partir das 13h e abertura a partir das 8h*, exceto para os seguintes estabelecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Farmácias; » Clínicas e consultórios; » Estabelecimentos de venda de bens alimentares com porta para a rua até 200 m²; » Bombas de gasolina; <p>3) A partir das 13h00, os restaurantes só podem funcionar através de entrega ao domicílio ou take away.</p>
Suspensão atividades	<p>Suspensão das atividades letivas nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.</p>		